



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/ZE-013

ATA DE REUNIÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIAS – ELEIÇÕES 2024

Aos 22(vinte) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14:30h, realizou-se, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza da 13ª Zona Eleitoral/BA, a **reunião para elaboração do plano de mídia** referente ao primeiro turno das eleições municipais 2024, que ocorrerá no dia 06 de outubro vindouro, consoante estabelecido na Resolução TSE n.º 23.610/2019, com alterações dadas pela Resolução TSE n.º 23.732/2024. Presentes a Excelentíssima Senhora Juíza da 13ª Zona Eleitoral/BA, Dra. Márcia Gottschald Ferreira, o Excelentíssimo Senhor Promotor Eleitoral, Dr. Raimundo de Oliveira Martins, o Diretor-Geral do TRE-BA, Raimundo de Campos Vieira, os servidores Angelica Cristina Tavares Macedo, José Mendes Filho, Maria Telma da Silva Almeida e Raimundo Fidelis da Silva, os representantes dos partidos políticos: **PSD, UNIÃO E PARTIDO VERDE**, das Federações: **BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B e PV) e PSOL REDE (PSOL/REDE)**, das Coligações: **O TRABALHO NÃO PODE PARAR (UNIÃO, REPUBLICANOS, PP, PDT, PL, PRD, DC, PRTB, NOVO, MOBILIZA, PMB, Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)) e SALVADOR PRA TODA GENTE (MDB, Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV), PSD, PSB, PODE, SOLIDARIEDADE, AVANTE, AGIR)** e os representantes das emissoras de rádio e televisão de Salvador: Diamantina Rádio e Televisão Ltda. Nova Brasil FM, Rádio e Televisão Educadora (TVE BAHIA), Rádio Sociedade da Bahia, Rádio e TV ARATU, Rádio e Televisão Bandeirantes (BAND), Rádio Excelsior e Rádio Cardeal, Televisão Diamante, Rádio e Televisão ITAPOAN (TV RECORD), Rádio Jornal da Cidade, TV BAHIA, Rádio e Televisão Câmara Municipal de Salvador, Rádio Cristal, Rádio Piata, Produtora Santo Guerreiro ou Engenho Novo Publicidade. Os partidos políticos, federações e coligações foram convocados para a presente reunião, por meio do Edital ZE 013 n.º 34 de 06 de agosto de 2024, publicado no DJE – TRE/BA, edição de 09/08/2024. Abertos os trabalhos, a Juíza Eleitoral esclareceu o objetivo da reunião. Na sequência, foram apresentados os principais pontos da Resolução TSE n.º 23.610/2019, no que se refere ao plano de mídia, inclusive as regras e sistemática do sorteio e da veiculação das propagandas em rede e por inserções.

A Juíza apresentou os 02 (dois) requerimentos protocolados pela TV ARATU na unidade eleitoral, constantes dos Processos SEI 0017348-06.2024.6.05.8000 e 0017344-66.2024.6.05..8000. A Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL disse que não problema quando a não inserção durante o a programação e se manifesta quanto a forma de entrega das mídias solicita um tempo dedicado a discussão do tema. O representante da TV Bahia alega que o requerimento da TV ARATU é o que vem sendo adotado. A advogada da TV ARATU disse que está de acordo com o que a TV Bahia apresentou. A TVE alega que a entrega das mídias seja de forma física. A representante da Coligação O TRABALHO NÃO PODE PARAR solicitou que houvessem ouvidas as demais emissoras. A Juíza determinou que o tempo solicitado pela Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil seria concedido após o sorteio..

Na oportunidade, foi ressaltado, que de acordo com a cláusula de barreira prevista no art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Emenda Constitucional n.º 97/2017, devem ser excluídos da distribuição do tempo de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

propaganda, para ambos os cargos, os partidos: 16-PSTU (Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados), 20-Podemos, 21-PCB (Partido Comunista Brasileiro), 25-PRD (Partido Renovação Democrática, 27-DC (Democracia Cristã), 28-PRTB (Partido Renovador Trabalhista Brasileiro), 29-PCO (Partido da Causa Operária), NOVO (Partido Novo), 33- MOBILIZA (Mobilização Nacional), 35-PMB (Partido da Mulher Brasileira), 36-AGIR, 70-AVANTE, 77-SOLIDARIEDADE, e 80-UP (Unidade Popular). Em seguida, foi realizado sorteio, dentro dos critérios estabelecidos na sobredita Resolução, para apresentação da propaganda em rede no primeiro dia, que teve, utilizando o sistema Horário Eleitoral (HE) o seguinte resultado:

Em seguida a Juíza deu seguimento ao sorteio da propaganda em rede para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito por meio do Sistema Horário Eleitoral para distribuição em rede sendo sorteado na ordem abaixo:

1 -Coligação O TRABALHO NÃO PODE PARAR

2 -Federação PSOL REDE

3 - SALVADOR PRA TODA GENTE

A Juíza comunicou que seriam gerados os relatórios de ordem de veiculação, distribuição de tempo e escala horária do Sistema HE.

Passaremos agora a ordenação das inserções para os cargos de Prefeito e Vereador e ficou decidido de comum que seria obedecida a ordem de distribuição para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, sendo os resultados dos sorteios aferidos nos relatórios.

Quanto as sobras para o cargo de Prefeito (02 sobras) e para o cargo de Vereador (06 sobras) ficou decidido entre os presentes a divisão das sobras por meio de sorteio, sendo o resultado para o cargo de PREFEITO:

1ª Sobra para a Coligação SALVADOR PRA TODA GENTE.

2ª Sobra: Coligação O TRABALHO NÃO PODE PARAR.

CARGO DE VEREADOR - 06 sobras:

O advogado da Coligação O TRABALHO NÃO PODE PARAR, Bel. Ademir Ismerim, apresentou a proposta do sorteio ser realizado considerando-se a ordem de veiculação da propaganda eleitoral ao cargo de Vereador e que os seis primeiros sorteados sejam contemplados com as sobras. Levada a proposta aos presentes todos concordaram.

A Juíza apresentou a ordem de veiculação para sorteio informando que o sistema Horário Eleitoral realizou a distribuição de forma automática, por não possuir funcionalidade semelhante à distribuição em rede que permita a ordenação manual e após fez uma ordem sequencial manual numérica para o sorteio:

1- PROGRESSISTAS.

2- PODEMOS

3- FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

4- REPUBLICANOS

5- AVANTE

6- PDT

7- FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL

8- PSD

- 9- MDB
- 10- PSB
- 11- PRD
- 12- FEDERAÇÃO PSOL REDE
- 13- SOLIDARIEDADE
- 14 - UNIÃO BRASIL
- 16 - PL

O resultado do sorteio foi o seguinte:

- 1ª Sobra: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL
- 2ª Sobra: UNIÃO BRASIL
- 3ª Sobra: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA
- 4ª Sobra: PDT
- 5ª Sobra: PL
- 6ª Sobra: PROGRESSISTAS

A Juíza informou que seria o montado o plano de mídia iniciando pelo cargo de Prefeito.

Em seguida a Juíza passou a apreciação dos questionamentos apresentados pelas emissoras e rádio e televisão, bem como, pelas federações :

1.O representante da Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL disse que não há óbice ao atendimento da demanda apresentada pela TV ARATU explicando que as inserções serão agrupadas e deverão observar a ordem do sorteio e os horários definidos na Lei.

2. A Rádio Sociedade alega que as emissoras são meras operadoras da propaganda e não caberá o controle dos dados pessoais dos titulares, tendo em vista os normativos da LGPD. Solicita, ainda, que nos feriados dos dias 07/09 e 12/10(se houver segundo turno) a entrega do material seja realizada na véspera até o horário das 14h.

3. Rádio Aratu FM e Rádio Jornal da Cidade solicita que o material seja entregue até às 14h do dia anterior a veiculação.

4. A Rádio Metropole solicita que o material seja entregue até as 14h do dia anterior a veiculação da propaganda. Solicita, também, que o material de propaganda seja apresentado com um mínimo de qualidade, em razão dos danos que geram para as emissoras.

Ato contínuo a Juíza concedeu 10 minutos para que os presentes chegassem há um consenso quanto ao horário e forma de entrega das mídias.

Dando continuidade aos trabalhos foi apresentado a Juíza os termos do que foi acordado quanto a entrega do material de propaganda eleitoral, conforme abaixo descrito:

INSERÇÕES

Formato das mídias:

Amilton Silva
Regina
[Other illegible signatures]

Todos farão entrega do material de propaganda nas plataformas homologadas pelo TSE e, quanto a emissora IRDEB, a entrega ocorrerá por meio físico. Nas rádios a entrega será por MP3 através de e-mail. Quanto a tela azul o dispositivo legal atinente.

Horário de entrega

O material das inserções será entregue até as 17h do dia útil anterior de segunda a sexta-feira e até às 12h no sábado, a exceção dos feriados de 07/09 e 12/10 (se houver segundo turno).

Para o feriado de 07/09 e 12/10 (se houver segundo turno) ficou acordado que a entrega do material do sábado, domingo e segunda-feira será até as 20h da sexta-feira.

PROGRAMAÇÃO EM REDE:

RÁDIOS: a entrega do material até as 19h do dia anterior a exibição, tanto para o programa da manhã quanto do meio dia. No sábado será entregue até as 12h o material que será exibido na segunda-feira.

Quanto aos feriados de 07/09 e 12/10 (se houver segundo turno) o material do sábado e da segunda-feira será entregue na sexta-feira até às 20h.

TELEVISÃO: para o programa a ser exibido às 13h a entrega será as 9h do dia da exibição e para o programa a ser exibido às 20:30h a entrega será até as 14:30h do dia da exibição.

Aos sábados o programa a ser exibido às 20:30h deve ter seu material entregue até as 14:30h.

Quanto aos feriados de 07/09 e 12/10 (se houver segundo turno) o material será entregue na sexta-feira até às 20h.

A TV Câmara Municipal noticia que trabalha com agrupamento observando os blocos e a ordem de veiculação de segunda a sexta-feira visto que não possui operacional nos finais de semana.

Em manifestação o Representante do Ministério Público acolheu a sugestão da TV ARATU, TV Bandeirantes e IRDEB da não exibição das inserções e programação em rede nos canais educativos e, na hipótese desta não ser deferida, sugere que as inserções sejam agrupadas para exibição nos intervalos, por não haver qualquer prejuízo para as agremiações partidárias concorrentes. Questionados os presentes não se opuseram a não exibição das inserções nos canais de natureza educativa o que restou ajustado.

O representante da TV Bahia mencionou que as plataformas homologas pelo TSE e citadas no requerimento da TV ARATU deverão ser observadas, quais sejam VATI, Peach(A+V ZARPA) e ADSTREAM.

Ficou definido que os partidos políticos, federações e coligações indicaram a emissora responsável pela geração a pessoa autorizada a entregar os mapas e as mídias, sendo que eventual substituição deverá ser comunicada com 24h de antecedência, inclusive a Justiça Eleitoral, como sugerido pelo representante do Ministério Público do material da propaganda.

Ficou ajustado, ainda, que o cartório eleitoral disponibilizara através de e-mail encaminhado aos partidos políticos, federações e coligações, a relação de pessoas credenciadas junto as emissoras de rádio e de televisão para recepcionar as mídias referentes a propaganda eleitoral até o dia 28/08/2024, ficando as emissoras com o prazo até 27/08/2024 para comunicar ao cartório eleitoral os referidos nomes.

Finalmente, passou-se ao sorteio da ordem de geração dos programas de propaganda eleitoral gratuita, cujo resultado foi o seguinte:

1. de 30.08.2024 a 05.09.2024 - TV Bandeirantes e Rádio Bandeirantes FM;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled '44', and several other signatures and initials on the right. A date stamp '22/08/20' is visible on the right side.

2. de 06.09.2024 a 12.09.2024 - TV Aratu e Rádio 96 FM;
3. de 13.09.2024 a 19.09.2024 - TVE e Rádio Educadora FM;
4. de 20.09.2024 a 26.09.2024 - TV Bahia e Rádio Bahia FM;
5. de 27.09.2024 a 03.10.2024 - TV Record e Rádio Sociedade da Bahia AM.

Ao final, a Juíza informou que todos os relatórios serão disponibilizados no site do TRE a partir do dia 23/08/2024.

E como nada mais houvesse, foi declarada encerrada a reunião e mandou a Excelentíssima Senhora Juíza lavrar a presente Ata, Eu, Angelica Cristina Tavares Macedo, Chefe do Cartório desta 13ª
Zona Eleitoral subscrevo.

Signature
Bela. MÁRCIA GOTTSCHALD FERREIRA
Juíza Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral

Signature
RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARTINS
Promotor Eleitoral da 13ª Zona

0003719-23.2024.6.05.8013

2976478v50

Signature

Signature